



**PROCESSO Nº 131/2026/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PROTOCOLO Nº 010563204/2026**

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo n °	131/2026/PMES
Pregão Eletrônico nº	49/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Objeto:	Registro de Preços para Aquisição de Tiras Reagentes para Determinação Quantitativa de Glicose no sangue capilar e Lancetas Descartáveis Estéreis, com fornecimento de Medidores de Glicemia Portáteis Digitais em regime de comodato, destinados ao monitoramento glicêmico e ao atendimento dos pacientes diabéticos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Início de Recebimento das Propostas	12/08/2026 às 15h
Término do Recebimento de Propostas:	25/08/2026 até às 09h
Abertura e Análise de Proposta:	25/08/2026, às 09h10min
Início da Etapa de Lances:	25/08/2026, às 09h20min
Modo de Disputa:	Aberto
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	Não
VALIDADE DA PROPOSTA:	(60 DIAS)
Acesso ao Edital:	https://bbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	https://bbmnet.com.br



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação cuida do **Registro de Preços para Aquisição de Tiras Reagentes para Determinação Quantitativa de Glicose no sangue capilar e Lancetas Descartáveis Estéreis com fornecimento de Medidores de Glicemia Portáteis Digitais em regime de comodato, destinados ao monitoramento glicêmico e ao atendimento dos pacientes diabéticos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.4. O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;
- 4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.13. Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.



5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: **R\$ 1.850,00 (Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.21.1. A proposta final deverá constar:

- a) **As especificações dos itens ofertados (Ficha técnica, catálogo ou prospecto do produto)**, emitido pelo fabricante, contendo especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência comprovando inclusive o atendimento da norma ISO 15197:2013 ou versão posterior e leitura de sangue em gestantes e neonatos.
- b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;
- d) Marca do Produto;
- e) Nº na ANVISA;
- f) Registro na ANVISA válido e vigente;
- g) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);
- i) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- j) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- l) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



e) *Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

6.1.1 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.5.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 A Prova de Aptidão Técnico-Operacional do licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens licitados, avaliada de forma compatível com a natureza de cada item, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 Apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovando a regularidade para atuar na distribuição, comercialização ou fabricação desses produtos, nos termos da legislação sanitária vigente.

6.6.4 O licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados pela Administração documentos complementares, tais como cópia do contrato que originou o serviço/fornecimento atestado, endereço atualizado da CONTRATANTE e local de execução do objeto, entre outros.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

6.8 - AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.9. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.9.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.9.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.9.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.9.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.9.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.10 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.10.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.11.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.11.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



6.11.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.11.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.12 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.12.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.12.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



6.12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.8 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.12.8.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.12.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12.14 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.12.15 Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.



6.12.16 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:

6.12.16.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.16.2 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.



9.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:



- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 11.4.1. Por razão de interesse público;
 - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
 - 12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.



13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.bbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;
- 15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 10 de agosto de 2026

Livia Maria Araujo Franco
Secretária Municipal da Saúde

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, com fornecimento de medidores de glicemia portáteis digitais em regime de comodato, bem como de lancetas descartáveis estéreis, destinados ao monitoramento glicêmico e ao atendimento dos pacientes diabéticos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, com fornecimento de medidores de glicemia portáteis digitais em regime de comodato, e de lancetas descartáveis estéreis, destinados ao monitoramento glicêmico e ao atendimento dos pacientes diabéticos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, com disponibilização de medidores de glicemia portáteis digitais em regime de comodato, bem como de lancetas descartáveis estéreis, destinados ao atendimento dos pacientes com diabetes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O monitoramento glicêmico constitui ferramenta essencial para o controle adequado do diabetes, permitindo o acompanhamento frequente dos níveis de glicose sanguínea, a avaliação da eficácia terapêutica e a adoção de medidas preventivas para redução de complicações decorrentes da doença. A disponibilização regular desses insumos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, redução de internações, prevenção de agravos e fortalecimento das ações de atenção básica à saúde.

A disponibilização dos medidores de glicemia em regime de comodato vinculados às tiras reagentes visa assegurar a plena compatibilidade entre os equipamentos e os insumos utilizados, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos, a segurança dos usuários e a padronização do sistema de monitoramento glicêmico adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que se trata de insumos de utilização contínua e indispensáveis à assistência dos pacientes com diabetes, a interrupção do fornecimento poderá comprometer o acompanhamento clínico dos usuários e ocasionar prejuízos à saúde pública. Nesse contexto, o Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, continuidade do atendimento e observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente aquisição visa garantir o adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo assistência segura, contínua e de qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86, e tem por objetivo assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas, possibilitando a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, **sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.**

3.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

Justifica-se a realização da licitação, na **modalidade Pregão**, sob a **forma eletrônica**, através do **procedimento auxiliar de Registro de Preços**, com **vigência de 12 (doze) meses**, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência, podendo a Ata de Registro de Preços ser **prorrogada por igual período, até o limite de mais 12 (doze) meses**, desde que **devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para a Administração**, nos termos da legislação vigente.

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa de consumo, a **demand real pode variar significativamente**. Dessa forma, as aquisições serão efetuadas **conforme a necessidade concreta**, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

3.3 BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como: Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório e a redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações; Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade; Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

3.4 RECOMENDAÇÃO PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5 CONCLUSÃO FINAL QUANTO AO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Conclui-se que a **adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada**, representa a **solução mais eficiente, econômica e estratégica** para atender às demandas do Gerenciador da ATA. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas, garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.



4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO E VENOSO, PARA UTILIZAÇÃO EM MONITOR COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 E 600 MG/DL, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS COM FAIXA DE LEITURA SUPERIOR OU INFERIOR A ESTES LIMITES. SISTEMA DE LEITURA POR REFLECTÂNCIA, AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, UTILIZANDO QUÍMICA ENZIMÁTICA BASEADA EM DESIDROGENASE E COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. A TIRA REAGENTE DEVERÁ UTILIZAR AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO DA POLPA DIGITAL, COM VOLUME MÁXIMO DE 2 MICROLITROS, APLICADA DIRETAMENTE NA TIRA. EM CASO DE AMOSTRA INSUFICIENTE, DEVERÁ PERMITIR A APLICAÇÃO DE SEGUNDA GOTA DE SANGUE NA MESMA TIRA, OBSERVADO O PRAZO E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO COMPATÍVEL COM OS CRITÉRIOS DE EXATIDÃO ESTABELECIDOS PELA NORMA ISO 15197:2013 OU VERSÃO POSTERIOR VIGENTE, POSSUINDO REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA. AS TIRAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM FRASCOS CONTENDO ATÉ 50 UNIDADES,	UNIDADES	1.300.000	R\$ 0,6500	R\$ 845.000,00



	EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE USO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A ESTABILIDADE DAS TIRAS REAGENTES APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SENDO QUE A ABERTURA DO FRASCO OU EMBALAGEM NÃO PODERÁ IMPLICAR REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ORIGINALMENTE INFORMADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO RECOMENDADAS. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SER FORNECIDO ACOMPANHADO DAS BATERIAS OU PILHAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO. O FORNECEDOR DAS TIRAS REAGENTES DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MEDIDORES DE GLICEMIA EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, EM QUANTIDADE INICIAL DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) APARELHOS, CONFORME DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO FORNECER EQUIPAMENTOS ADICIONAIS SEMPRE QUE HOUVER AUMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DA				
--	--	--	--	--	--



	CONTRATANTE. OS MEDIDORES DE GLICEMIA FORNECIDOS EM COMODATO NÃO DEVERÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIAS QUE COMPROMETAM A EXATIDÃO DOS RESULTADOS QUANDO UTILIZADOS PRÓXIMOS A EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, CONTROLES REMOTOS E DISPOSITIVOS SIMILARES, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.				
2	LANCETAS ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, DESTINADAS À PUNÇÃO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL OU TRIFACETADA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DOTADAS DE TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A NR-32. DEVERÃO POSSUIR CALIBRE APROXIMADO DE 28G E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE PENETRAÇÃO DE ATÉ 1,8 MM.	UNIDADES	550.000	R\$ 0,1300	R\$ 71.500,00
TOTAL: R\$ 916.500,00					

4.1 ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA	QUANTIDADE MÁXIMA SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA				



1	DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO E VENOSO, PARA UTILIZAÇÃO EM MONITOR COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 E 600 MG/DL, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS COM FAIXA DE LEITURA SUPERIOR OU INFERIOR A ESTES LIMITES. SISTEMA DE LEITURA POR REFLECTÂNCIA, AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, UTILIZANDO QUÍMICA ENZIMÁTICA BASEADA EM DESIDROGENASE E COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. A TIRA REAGENTE DEVERÁ UTILIZAR AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO DA POLPA DIGITAL, COM VOLUME MÁXIMO DE 2 MICROLITROS, APLICADA DIRETAMENTE NA TIRA. EM CASO DE AMOSTRA INSUFICIENTE, DEVERÁ PERMITIR A APLICAÇÃO DE SEGUNDA GOTA DE SANGUE NA MESMA TIRA, OBSERVADO O PRAZO E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO COMPATÍVEL COM OS CRITÉRIOS DE EXATIDÃO ESTABELECIDOS PELA NORMA ISO 15197:2013 OU VERSÃO POSTERIOR VIGENTE, POSSUINDO REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA. AS TIRAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM FRASCOS CONTENDO ATÉ 50 UNIDADES, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES DE USO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A ESTABILIDADE DAS	UNIDADES	325.000	1.300.000	1.300.000
---	---	----------	---------	-----------	-----------



TIRAS REAGENTES APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SENDO QUE A ABERTURA DO FRASCO OU EMBALAGEM NÃO PODERÁ IMPLICAR REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ORIGINALMENTE INFORMADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO RECOMENDADAS. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SER FORNECIDO ACOMPANHADO DAS BATERIAS OU PILHAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO. O FORNECEDOR DAS TIRAS REAGENTES DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MEDIDORES DE GLICEMIA EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, EM QUANTIDADE INICIAL DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) APARELHOS, CONFORME DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO FORNECER EQUIPAMENTOS ADICIONAIS SEMPRE QUE HOUVER AUMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DA CONTRATANTE. OS MEDIDORES DE GLICEMIA FORNECIDOS EM COMODATO NÃO DEVERÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIAS QUE COMPROMETAM A EXATIDÃO DOS RESULTADOS QUANDO UTILIZADOS PRÓXIMOS A EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, CONTROLES REMOTOS E DISPOSITIVOS SIMILARES,				
--	--	--	--	--



	OBSERVADAS ESPECIFICAÇÕES FABRICANTE.	AS DO				
2	LANCETAS ESTÉREIS, DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, DESTINADAS À PUNÇÃO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA EM BISEL OU TRIFACETADA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DOTADAS DE TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A NR-32. DEVERÃO POSSUIR CALIBRE APROXIMADO DE 28G E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE PENETRAÇÃO DE ATÉ 1,8 MM.		UNIDADES	137.500	550.000	550.000

4.2 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

4.2.1 Todos os itens contemplados neste certame deverão ser classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.2 As tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, os medidores de glicemia portáteis digitais fornecidos em regime de comodato e as lancetas descartáveis estéreis são produtos amplamente comercializados e utilizados pelos serviços de saúde, possuindo características técnicas padronizadas, regulamentação sanitária específica e critérios de desempenho passíveis de verificação objetiva.

4.2.3 A classificação dos itens como bens comuns possibilita a definição precisa das especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a competitividade do certame, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos produtos disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3 DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS

4.3.1 Todos os itens objeto deste certame deverão obrigatoriamente apresentar embalagem devidamente rotulada contendo a razão social e CNPJ do fabricante, dados do distribuidor quando aplicável, endereço da empresa responsável, número de registro ou cadastro regular junto à ANVISA, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.



4.3.2 Todos os itens objeto desta licitação deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas, sendo vedado o fornecimento de produtos com sinais de uso, avarias, violação de embalagem ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, eficácia, segurança ou condições de utilização.

4.3.3 As tiras reagentes e as lancetas deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo pelo Município, devendo, ainda, possuir no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

4.3.4 Todos os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação sanitária vigente, possuir registro ou cadastro válido junto à ANVISA, e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.3.5 Os medidores de glicemia portáteis digitais deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sendo compatíveis com as tiras reagentes ofertadas, possuindo registro válido na ANVISA e atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS / JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTE

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde não adotará, para o presente certame, a reserva de cota para participação exclusiva ou reservada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.2 O artigo 8º do referido Decreto estabelece que a reserva de cota para ME e EPP deverá ocorrer nas aquisições de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto. Por sua vez, o artigo 10, inciso II, dispõe que o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

5.3 No presente caso, a aquisição será realizada em lote único, contemplando tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose, medidores de glicemia portáteis digitais fornecidos em regime de comodato e lancetas descartáveis estéreis, em razão da necessidade de manutenção da compatibilidade técnica, padronização operacional e adequada integração entre os produtos que compõem a solução.

5.4 A adoção de lote único visa assegurar que os medidores de glicemia fornecidos em comodato sejam plenamente compatíveis com as tiras reagentes ofertadas, garantindo a exatidão dos resultados, a segurança dos pacientes, a rastreabilidade dos produtos, a uniformidade dos procedimentos realizados pela rede municipal de saúde e a adequada assistência técnica durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A eventual divisão do objeto em cotas ou a contratação de fornecedores distintos poderia acarretar incompatibilidades técnicas entre os insumos e os equipamentos, dificuldades operacionais na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, prejuízos ao controle de qualidade dos testes glicêmicos e riscos à continuidade do atendimento dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 Além disso, a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mostra-se tecnicamente desvantajosa para a Administração, uma vez que poderia resultar no fornecimento de produtos de fabricantes distintos, comprometendo a padronização dos equipamentos, a uniformidade dos treinamentos, a assistência técnica, o gerenciamento dos aparelhos disponibilizados em comodato e a eficiência da execução contratual.



5.7 Dessa forma, com fundamento no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, bem como nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a realização da contratação em lote único e o afastamento da reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por representar medida mais adequada à plena execução do objeto e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue, medidores de glicemia portáteis digitais em regime de comodato e lancetas descartáveis estéreis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os referidos insumos são essenciais para o acompanhamento e controle da diabetes, possibilitando a realização do monitoramento regular da glicemia, contribuindo para a prevenção de complicações, redução de internações, melhoria da qualidade de vida dos pacientes e promoção da efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

6.3 A aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), evitando desabastecimentos que possam comprometer o acompanhamento dos pacientes e a execução das políticas públicas de saúde.

6.4 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, no número de pacientes cadastrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na projeção da demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, buscando garantir o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1 A solução proposta contempla o fornecimento de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue, medidores de glicemia portáteis digitais em regime de comodato e lancetas descartáveis estéreis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida dos produtos e equipamentos, abrangendo a fabricação, fornecimento, transporte, armazenamento, distribuição, utilização pelos pacientes e profissionais de saúde, assistência técnica, substituição de equipamentos quando necessária e destinação final ambientalmente adequada dos materiais e acessórios de responsabilidade da contratada.

7.3 As tiras reagentes e as lancetas deverão ser fornecidas com prazo de validade remanescente mínimo de **18 (dezoito) meses**, contados da data do recebimento definitivo pelo Município, devendo, ainda, possuir **no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, garantindo condições adequadas para armazenamento, distribuição e utilização pela rede municipal de saúde, com manutenção da qualidade, segurança, rastreabilidade e desempenho dos produtos durante todo o período de uso.

7.4 Os medidores de glicemia fornecidos em comodato deverão permanecer disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, cabendo à contratada a manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos e fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos.



7.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios, prevenção de desabastecimentos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.6 Dessa forma, a solução adotada assegura a continuidade do monitoramento glicêmico dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência na gestão dos insumos, economicidade, segurança assistencial e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 É de responsabilidade da Detentora da Ata manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social compatível com o fornecimento de produtos para saúde, equipamentos médico-hospitalares, materiais de diagnóstico, monitoramento glicêmico ou atividades correlatas ao objeto desta contratação.

8.3 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1 O vencedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar cópia de contratos, notas fiscais, declarações ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do fornecimento.

8.4 Para fins de comprovação da regularidade sanitária e técnica dos produtos ofertados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando exigida pela legislação vigente para a atividade exercida pela licitante;
- b) Registro ou cadastro válido dos produtos ofertados junto à ANVISA, ou comprovação de sua dispensa.
- c) Ficha técnica, catálogo, manual ou prospecto emitido pelo fabricante, contendo especificações técnicas suficientes para comprovar o atendimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Manual dos medidores de glicemia em língua portuguesa ou acompanhado de tradução oficial.

8.5 Os medidores de glicemia portáteis digitais deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, sendo compatíveis com as tiras reagentes ofertadas, possuindo registro válido na ANVISA e atendendo integralmente às especificações técnicas constantes.

8.5.1 A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato e sem ônus adicional para a Administração Municipal, os medidores de glicemia necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade suficiente para utilização nas Unidades de Saúde e atendimento dos pacientes cadastrados.

8.5.2 A contratada deverá garantir a disponibilidade de aparelhos suficientes para atendimento dos pacientes cadastrados e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.



8.5.3 A entrega dos medidores de glicemia aos pacientes será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de recebimento, permanecendo os equipamentos sob responsabilidade de guarda e conservação do usuário enquanto perdurar sua utilização.

8.5.4 Nos casos de defeito, avaria, falha de funcionamento, resultados inconsistentes ou qualquer ocorrência que comprometa a adequada utilização do equipamento, a contratada deverá realizar a substituição do medidor de glicemia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratante, sem qualquer ônus para a Administração Municipal ou para o paciente.

8.5.5 Em caso de furto ou roubo do medidor de glicemia fornecido em regime de comodato ao paciente, a reposição do equipamento poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente registrado junto à autoridade competente. Nessa hipótese, a Administração Municipal ressarcirá à contratada o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por equipamento substituído, valor estabelecido com base em levantamento realizado por meio de consultas a sítios eletrônicos de fabricantes e fornecedores de medidores de glicemia disponíveis no mercado nacional.

8.5.6 Nos casos de perda, extravio, dano decorrente de mau uso, negligência ou qualquer outra situação atribuível ao paciente ou ao seu responsável legal, a reposição do medidor de glicemia será de responsabilidade do paciente ou de seu responsável legal, que deverá ressarcir à contratada o valor estabelecido no item, nesses casos não haverá qualquer ônus para a Administração Municipal. No ato da entrega do equipamento em comodato, o paciente ou seu responsável legal será formalmente cientificado de sua responsabilidade pela guarda, conservação e correta utilização do equipamento, bem como da obrigação de ressarcimento em caso de perda, extravio ou dano decorrente de sua responsabilidade, mediante assinatura do respectivo termo de recebimento.

8.5.7 Havendo aumento da demanda de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação, a contratada deverá disponibilizar os medidores de glicemia adicionais necessários ao atendimento dos usuários contemplados pelo programa municipal, observadas as quantidades efetivamente contratadas de tiras reagentes.

8.5.8 Todos os custos relacionados ao fornecimento, entrega, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento, reposição, substituição, transporte, recolhimento, destinação final, pilhas, baterias, soluções de controle, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5.9 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a empresa deverá prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos em comodato.

8.5.10 A empresa deverá disponibilizar treinamento inicial e complementar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores, farmacêuticos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais responsáveis pela utilização e dispensação dos equipamentos e insumos.

8.5.11 O treinamento deverá abranger, no mínimo, orientações sobre funcionamento dos equipamentos, correta utilização dos insumos, armazenamento, conservação, controle de qualidade, substituição dos aparelhos, procedimentos de entrega aos pacientes e esclarecimento de dúvidas.

8.5.12 O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.5.13 Os equipamentos fornecidos deverão acompanhar todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias, pilhas, soluções controle, manuais de instrução em língua portuguesa e demais itens exigidos pelo fabricante.



8.5.14 Os medidores de glicemia deverão ser entregues configurados, testados e em perfeitas condições de uso.

8.5.15 A substituição de equipamentos obsoletos, descontinuados, com defeitos recorrentes ou impossibilidade de manutenção deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, mediante fornecimento de modelo equivalente ou superior compatível com as tiras reagentes contratadas.

8.5.16 A retirada, substituição, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, baterias, pilhas e acessórios fornecidos em comodato serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.5.17 Ao término da contratação, o recolhimento dos equipamentos será realizado pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.5.18 As tiras reagentes e as lancetas deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de **18 (dezoito) meses**, contados da data do recebimento definitivo pelo Município, devendo apresentar, ainda, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, prevalecendo o critério mais restritivo.

8.5.19 Todos os produtos deverão conter identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

8.5.20 Os produtos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação.

8.5.21 Os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5.22 A contratada deverá fornecer soluções controle e demais materiais necessários para validação e controle de qualidade dos equipamentos.

8.5.23 A contratada deverá fornecer as pilhas, baterias ou demais fontes de alimentação necessárias ao funcionamento inicial dos medidores de glicemia entregues em comodato. A reposição posterior das pilhas ou baterias dos equipamentos disponibilizados aos pacientes será de responsabilidade do próprio usuário, devidamente orientado pela Secretaria Municipal de Saúde no momento do recebimento do equipamento. Para os medidores utilizados pelas Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, a reposição das pilhas, baterias ou fontes de alimentação permanecerá sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência da contratação.

8.5.24 *O sistema de monitoramento glicêmico ofertado deverá possuir desempenho compatível com os critérios de exatidão estabelecidos pela norma ISO 15197:2013 ou versão mais atual vigente durante a execução contratual.*

8.5.25 *As tiras reagentes ofertadas deverão possuir compatibilidade integral com os medidores de glicemia fornecidos em comodato, sendo vedada a utilização de adaptadores, dispositivos auxiliares ou qualquer procedimento que comprometa a exatidão dos resultados.*

8.5.26 *O sistema de monitoramento glicêmico deverá permitir a realização de testes utilizando amostras de sangue capilar fresco e venoso, observadas as especificações do fabricante e o registro do produto junto à ANVISA.*

8.5.27 *Os medidores de glicemia fornecidos em comodato deverão possuir sistema de codificação automática, dispensando a inserção manual de códigos, chips ou procedimentos similares pelos usuários.*

8.5.28 As tiras reagentes deverão possuir estabilidade e desempenho garantidos pelo fabricante durante todo o prazo de validade informado, observadas as condições de armazenamento recomendadas. **A validade das tiras reagentes deverá permanecer inalterada após a abertura da embalagem ou frasco, não sendo**



admitida redução do prazo de validade originalmente informado pelo fabricante em razão da abertura da embalagem, desde que mantidas as condições de armazenamento especificadas pelo fabricante.

8.5.29 As tiras reagentes deverão permitir a aplicação de segunda amostra de sangue na mesma tira em caso de volume insuficiente na primeira aplicação, observado o prazo e as condições estabelecidas pelo fabricante.

8.5.30 As lancetas deverão ser estéreis, descartáveis, de uso único, possuir dispositivo de segurança com retração automática da agulha após a punção, atendendo às exigências da NR-32 e demais normas sanitárias aplicáveis.

8.5.31 As lancetas deverão possuir agulha em aço inoxidável, ponta em bisel ou trifacetada, calibre compatível com as especificações do Termo de Referência.

8.5.32 Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas instruções de uso, quando aplicável, redigidas em língua portuguesa e em conformidade com a regulamentação sanitária vigente.

8.5.33 Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, divergências em relação às especificações contratadas, danos decorrentes do transporte ou qualquer irregularidade constatada pela Administração deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.5.34 Na hipótese de recolhimento, interdição cautelar, suspensão de comercialização ou cancelamento de registro determinado pela ANVISA ou por autoridade sanitária competente, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos afetados, sem ônus para a Administração Municipal.

8.5.35 Quando houver necessidade de substituição de medidores de glicemia utilizados por pacientes ou Unidades de Saúde, a entrega de novo equipamento ficará condicionada à devolução do aparelho anteriormente disponibilizado em comodato, juntamente com seus acessórios, ressalvados os casos de perda, furto, roubo ou inutilização devidamente justificados.

8.5.36 A contratada deverá manter estoque e disponibilidade de equipamentos para reposição imediata e substituição durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, garantindo a continuidade do monitoramento glicêmico dos pacientes e dos atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde.

8.5.37 Em caso de atualização tecnológica dos equipamentos durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento das tiras reagentes compatíveis e o treinamento necessário para utilização dos novos equipamentos.

8.5.38 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando solucionar dúvidas e registrar ocorrências relacionadas aos equipamentos fornecidos.

8.5.39 Juntamente com proposta deverá ser apresentada a comprovação do atendimento aos critérios de desempenho e exatidão estabelecidos pela norma ISO 15197:2013 ou versão posterior.

8.5.40 Comprovação do fabricante demonstrando que o aparelho realiza a leitura de sangue em gestantes e neonatos.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



10. CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1 Será admitida a participação de consórcios e cooperativas, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 DO MODO DE FORNECIMENTO

12.2.1 A aquisição será realizada de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.2 Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação, acompanhados das respectivas instruções de uso, quando aplicável, bem como contendo identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

12.2.3 As tiras reagentes e as lancetas deverão ser transportadas e armazenadas em conformidade com as orientações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável, de forma a preservar sua qualidade, segurança, estabilidade e eficácia até a entrega ao Município.

12.2.4 Os medidores de glicemia fornecidos em comodato deverão ser entregues configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de pilhas ou baterias, manuais de instrução em língua portuguesa e demais acessórios necessários à sua utilização.

12.2.5 As tiras reagentes e as lancetas deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de **18 (dezoito) meses**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos pelo Município, devendo apresentar, ainda, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, prevalecendo o critério mais restritivo.

12.2.6 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações exigidas ou quaisquer irregularidades constatadas pela Administração serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município.

12.2.7 Os medidores de glicemia que apresentarem defeito, falha de funcionamento ou resultados inconsistentes deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.8 Todas as entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na **Rua Coronel Fidélis Domingues, nº 307, Centro, Socorro/SP, CEP 13960-000**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 16h**, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.9 As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos e dos equipamentos em comodato correrão exclusivamente por conta da contratada.

12.2.10 O fornecedor das tiras reagentes deverá disponibilizar os medidores de glicemia portáteis digitais em regime de comodato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, em quantidade inicial de **1.500 (mil e quinhentos) aparelhos**, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá,



ainda, fornecer equipamentos adicionais sempre que houver aumento da demanda de pacientes atendidos pelo programa municipal de monitoramento glicêmico, mediante solicitação formal da Contratante, garantindo a continuidade da assistência aos usuários e a plena compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados e as tiras reagentes fornecidas.

13.3 DA GARANTIA

13.3.1 Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e sem qualquer indício de violação, dano, avaria, contaminação ou deterioração que possa comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou desempenho. O transporte, armazenamento e manuseio deverão observar rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

13.3.2 As tiras reagentes e as lancetas deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de **18 (dezoito) meses**, contados da data do recebimento definitivo pelo Município, devendo apresentar, ainda, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, não sendo aceitos produtos que não atendam aos requisitos mínimos de validade estabelecidos.

13.3.3 Os medidores de glicemia fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização, incluindo pilhas ou baterias, manuais de instrução e demais componentes exigidos pelo fabricante.

13.3.4 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração Municipal, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, divergências em relação às especificações contratadas ou qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização.

13.3.5 Os medidores de glicemia que apresentarem defeito, falha de funcionamento, resultados inconsistentes ou qualquer ocorrência que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

14. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria Municipal nº 11668/2026**.

Fiscal: Lucas Henrique de Lista / Matrícula nº 3457-58

Gestor: Sheila Marcurio de Oliveira / Matrícula nº 3462-45

14.5 O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



14.6 O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

14.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

14.9 O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

15.1 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2 Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor designado;

15.3 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.4 O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de ata, representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

15.7 O representante do Órgão Gerenciador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

15.9 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;



15.10 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Detentora da Ata;

15.11 Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à Detentora da Ata;

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1 A Detentora da Ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 As tiras reagentes, as lancetas e os demais produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e em conformidade com as condições de conservação, armazenamento, segurança e integridade exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, de modo a preservar sua qualidade e eficácia até a entrega ao Município.

16.3 Fornecer os medidores de glicemia portáteis digitais em regime de comodato, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, em quantidade inicial de 1.500 (mil e quinhentos) aparelhos, bem como disponibilizar equipamentos adicionais sempre que houver aumento da demanda de pacientes, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 Entregar os medidores de glicemia devidamente configurados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de pilhas ou baterias, manuais de instrução em língua portuguesa e demais acessórios necessários à sua utilização.

16.5 Realizar a substituição dos medidores de glicemia que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, resultados inconsistentes ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Contratante.

16.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

16.7 Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e disponibilizando os meios necessários ao pleno desempenho das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata.

16.8 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.9 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.10 Substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências em relação às especificações exigidas ou qualquer irregularidade constatada pela Administração.

16.11 Disponibilizar treinamento inicial e complementar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, aos profissionais responsáveis pela utilização, dispensação e acompanhamento dos equipamentos e insumos fornecidos.

16.12 Prestar assistência técnica aos medidores de glicemia fornecidos em comodato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



16.13 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas sanitárias vigentes.

17 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

17.1 Recebimento do Objeto

17.1.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

17.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

17.1.3 O objeto do contrato será recebido:

17.1.3.1 *“provisoriamente, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;”*

17.1.3.2 *“definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita do contratado.”*

17.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a Detentora da ATA será notificada e deverá substituir os mesmo em um prazo a ser estabelecido no documento de notificação. Os custos decorrentes serão integralmente suportados pelas Detentora da ATA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.5 Na hipótese de o item apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.8 A Detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.8.1 A Detentora da ATA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Os itens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Gerenciador da ATA.

18.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

18.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela Detentora da ATA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

18.6 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora da Ata, incidirá correção monetária sobre o devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

19.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços.

19.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.2.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



19.2.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.4- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.5- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

19.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

19.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

A) A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

B) Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

C) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1) A **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União** deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2) A **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.



OBS:

a) PROVA de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

19.3.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.3.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

19.3.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

19.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.4.1 A Prova de Aptidão Técnico-Operacional do licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens licitados, avaliada de forma compatível com a natureza de cada item, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2 Apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovando a regularidade para atuar na distribuição, comercialização ou fabricação desses produtos, nos termos da legislação sanitária vigente.

19.4.3 O licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados pela Administração documentos complementares, tais como cópia do contrato que originou o serviço/fornecimento atestado, endereço atualizado da CONTRATANTE e local de execução do objeto, entre outros.

19.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II, com data não superior a **3 meses** da data da convocação;



19.6 - AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

19.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

19.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

19.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

19.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

19.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

A) ata de fundação;

B) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

C) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

D) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

E) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

F) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

19.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.7 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

19.7.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.7.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

19.7.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

19.7.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

19.7.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

19.8 Exigências de habilitação

19.8.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.



20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo médio estimado total da aquisição é de **R\$ 916.500,00** (Novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Tendo em vista se tratar de ata de registro de preços, foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação da dotação orçamentária, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

21.2 Todos os itens solicitados no presente certame, possuem cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob o número: **1303 e 1954**.

21.3 Dotação Orçamentária:

02.006.000 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.006.000 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.006.000 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0047.2.219 - Unidade Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **Vínculo 05.300.0102**

10.301.0047.2.219 - Unidade Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

10.301.0047.2.219 - Unidade Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000 - **SECRETARIA DE SAUDE**

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

10.303.0050.2.227 - Componente Medicamento Básico



02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTR GRATUITA **Vínc- 5.300.0034**

10.303.0050.2.227 - Componente Medicamento Básico

02.006.000- SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.303.0051.2.228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

10.303.0051.2.228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.006.000 - SECRETARIA DE SAUDE

02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **Vínculo 05.300.0102**

10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Socorro, São Paulo, 06 de agosto de 2026.

Aila Beatriz Teodoro Nogueira
Chefe da Coordenadoria de Saúde
Secretaria de Saúde



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Registro de Preços para Aquisição de Tiras Reagentes para Determinação Quantitativa de Glicose no sangue capilar e Lancetas Descartáveis Estéreis com fornecimento de Medidores de Glicemia Portáteis Digitais em regime de comodato, destinados ao monitoramento glicêmico e ao atendimento dos pacientes diabéticos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO ____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, **neste ato representado seu Prefeito Municipal**, Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em ____ / ____ / ____, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Insumos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2 – DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços para Aquisição de Tiras Reagentes para Determinação Quantitativa de Glicose no sangue capilar e Lancetas Descartáveis Estéreis com fornecimento de Medidores de Glicemia Portáteis Digitais em regime de comodato, destinados ao monitoramento glicêmico e ao atendimento dos pacientes diabéticos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13 *No ato da entrega, a licitante deverá fornecer os Medidores de Glicemia acompanhados do Manual de instruções em língua portuguesa ou acompanhado de tradução oficial.*

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

6.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2026.

Município de Socorro

_____ - Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: _____

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Registro de Preços para Aquisição de Tiras Reagentes para Determinação Quantitativa de Glicose no sangue capilar e Lancetas Descartáveis Estéreis com fornecimento de Medidores de Glicemia Portáteis Digitais em regime de comodato, destinados ao monitoramento glicêmico e ao atendimento dos pacientes diabéticos acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



Item	Qtde.	Unid.	Especificações	MARCA/ REGISTRO	Nº	Preço Unitário	Preço Total
						R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

A proposta final deverá constar:

a) As especificações dos itens ofertados (Ficha técnica, catálogo ou prospecto do produto), emitido pelo fabricante, contendo especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência comprovando inclusive o atendimento da norma ISO 15197:2013 ou versão posterior e leitura de sangue em gestantes e neonatos.

b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);

c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;

c) Marca do Produto;

d) Nº na ANVISA;

e) Registro na ANVISA válido e vigente;

f) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

g) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);

h) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);

i) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

j) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

k) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20____.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)